



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.176 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 26 de junho de 2023 - 30 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	BALANÇO.....	20
PORTARIAS.....	1	PODER LEGISLATIVO	30
LIÇITAÇÕES	1	PORTARIAS	30
EXTRATOS	16		
OUTROS.....	17		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.256 /2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e no art. 110 da Lei Municipal nº 2.806, de 05 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Conceder licença para desempenho de mandato classista à servidora **MICHELA FIRMINA DA FONSECA** matrícula 12.382, Agente Comunitário de Saúde, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 22/05/2023 a 16/10/2024, junto à Federação Sindical dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais do Mato Grosso do Sul-FESERP/MS, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3689, de 24/5/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de junho de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.263/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 3º da Lei 1.824/2002,

RESOLVE:

Conceder, 20% (vinte por cento) de gratificação de desempenho e produtividade, à servidora **JULIANE ANTUNES MARTINS RIBEIRO**, matrícula 18.107, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 01 de maio de 2023, em conformidade com a CI nº 082/23/SESAU-RH de 31 de maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de junho de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LIÇITAÇÕES

ATA Nº 03/2023 – Comissão Especial de Credenciamento

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dez horas da manhã reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Credenciamento, Sebastiao Fonseca, Isac Luiz Gomes e Ipojuca Prade, às oito horas, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, para deliberar sobre o Credenciamento de artistas/banda em referencia ao Edital Credenciamento de Artistas nº 001/2023 visando o Credenciamento de Raffa e Ruan e Banda, Cicero de Moura Loucutor/apresentador, Rene Gilson Peters Locutor e Apresentador, Grupo Nosso Balanço, Wagner de Aragão Ferreira e Gleicielen Helena de Sousa Pacheco e grupo – GLEICI HELENA, tendo a comissão aberto os envelopes dos protocolados e analisado os documentos concluiu que tudo está conforme o edital, portanto considero habilitado ao Credenciamento; da mesma forma procedeu a comissão em relação ao segundo e terceiro protocolado, estando todos de acordo e ajustados,

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



nada mais havendo a tratar, eu Sebastião Fonseca, que secretariei esta reunião, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros do Comissão Especial de Credenciamento.

Presidente: Sebastiao Fonseca

Membro: Isac Luiz Gomes

Membro: Ipojuca Prade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 - CONVITE Nº 10/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA E RESULTADO

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, conforme ata de habilitação e data de abertura de propostas elaborado e publicado na primeira página do DOEM do dia 20 de junho de 2023. Isto posto registramos que se reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Presidente da CPL), o Sr. Claudiomiro Eloi (Suplente da CPL) em substituição ao Sr. Flávio Gomes Silva (Secretário da CPL) e a Srta. Silvia Letícia Bernardes (Membro a CPL) todos designados pelo Decreto Municipal nº 11/2023 e também a representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas o Sr. Lucas Henrique Silva Santos – Engenheiro Civil (CREA/MS 61.454) para proceder a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada para o presente certame, cujo objeto a contratação de empresa para serviços de reforma do alojamento da Escola Pantaneira Taboco, no município de Aquidauana-MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo esta: L. V. V. TREMURA (ME). Dando continuidade aos trabalhos, promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, onde após a verificação de todos registramos que: a licitante L. V. V. TREMURA (ME) ofertou o valor global de R\$ 240.964,51. Registramos que a proposta e seus anexos foram analisados durante a sessão pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas acima identificada e, foi constatado que as mesmas apresentaram todos os requisitos exigidos no edital. Quanto a exequibilidade, a proposta classificada foi considerada exequível após a verificação conforme o parágrafo 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 (80% acima da média), sendo considerada vencedora a licitante **L. V. V. TREMURA (ME) com o valor global de R\$ 240.964,51. (duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**. Não havendo outras licitantes no certame e, com fulcro na cláusula 14.19 do edital não será aberto prazo recursal quanto ao resultado. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Murilo Faustino Rodrigues

Presidente da CPL

Claudiomiro Eloi

Secretário da CPL (Suplente)

Silvia Letícia Bernardes

Membro da CPL

Lucas Henrique Silva Santos
Eng. Civil CREA/MS 61.454

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 - CONVITE Nº 11/2023.

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Presidente da CPL), a Srta. Silvia Letícia Bernardes (Membro da CPL da CPL) por estar indisponível no momento o Sr. Claudiomiro Eloi (Suplente da CPL) em substituição ao Sr. Flávio Gomes Silva (Secretário da CPL) por estar de indisponível no momento e o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Presidente da CPL), todos designados pelo Decreto Municipal nº 11/2023 e também a representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas a Srta. Mélaney Barbosa (Engenheira Civil CREA 67724-D/MS). para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa para reforma da cozinha/refeitório e banheiro, da secretaria de serviços urbanos e rurais do município de Aquidauana-MS, incluindo todas as despesas necessárias para a execução do objeto. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que foi constatada a presença de 01 (uma) licitante convidada que apresentou seus envelopes, sendo estas: SEBASTIÃO SOUZA ALVES (ME), inscrita no CNPJ/MF nº 32.899.216/0001-27 devidamente representada pelo Sr. Sebastião Souza Alves (CPF 466.155.981-91). Por se tratar de repetição do certame e por força da subcláusula 4.6 do edital a CPL dá prosseguimento ao certame com o recebimento dos envelopes da licitante, os quais foram vistoriados pelos presentes e, foi aberto o envelope de habilitação sendo que os documentos de habilitação foram vistoriados pelos presentes e a qualificação técnica foi analisada durante a sessão pela área técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas por meio da engenheira acima identificada, sendo os documentos considerados suficientes para atender o edital, desta forma, habilitada. Em continuidade e, considerando a habilitação da única licitante presente no certame, foram consideradas pela CPL como suficientes para atender o edital e, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo abertura do envelope contendo a proposta das empresas habilitadas, tendo em vista que a licitante não manifestou intenção de interpor recurso quanto a habilitação, onde após a verificação de todos a licitante SEBASTIÃO SOUZA ALVES (ME) propôs o valor global de R\$ 56.472,74. Registramos que a proposta e seus anexos foram analisados durante a sessão pela representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas acima identificada e, foi constatado que a mesma apresentou todos os requisitos exigidos no edital. Quanto a exequibilidade, a proposta classificada foi considerada exequível após a verificação conforme o parágrafo 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 (80% acima da média), sendo considerada vencedora a licitante **SEBASTIÃO SOUZA ALVES (ME) com o valor global de R\$ 56.472,74 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**. Não havendo outras licitantes no certame, não será aberto prazo recursal quanto ao resultado. Não havendo mais nada a acrescentar





e com a concordância de todos, a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Claudioмиro Eloi

Secretário da CPL (Suplente)

Silvia Letícia Bernardes

Membro da CPL

Murilo Faustino Rodrigues

Presidente da CPL

Mélany Barbosa

Sebastião Souza Alves

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

AVISO DE RESULTADO

O Município de Aquidauana, através do seu Pregoeiro, vem por meio deste tornar público que após transcorrido o prazo recursal quanto a classificação e habilitação **do item 01**, não houve a interposição de recurso, sendo declarada vencedora a licitante **MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 18.272.465/0001-67)**, com valor de **R\$ R\$ 14.250,00**.

Aquidauana/MS, 26 de junho de 2023.

Flávio Gomes Silva
Pregoeiro





Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão presencial 19/2023
	Nº Processo: 149/2023

OBJETO DO PROCESSO

POSSÍVEL PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Participante: LUIZ MARIO FLAVIO

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM)		DIA	1.096,000R\$	120,00R\$	131.520,00
2	APARTAMENTO DUPLO (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM.		DIA	1.282,000R\$	165,00R\$	211.530,00

Total do Participante: R\$ 343.050,00

Participante: FALCAO & SCOLFARO LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	APARTAMENTO TRIPLO (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM)		DIA	748,000 R\$	218,00R\$	163.064,00

Total do Participante: R\$ 163.064,00

Total Geral: R\$ 506.114,00

As empresas acima citadas apresentaram as composições de custos unitários para juntada ao processo dentro do prazo estipulado em edital, sendo assim, o pregoeiro **ADJUDICA** os itens acima a seus respectivos vencedores e respectivos valores.

Aquidauana/MS, 26 de junho de 2023

Murilo Faustino Rodrigues
PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº123/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 07/06/2023

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, portador do RG nº 743.389 SSP/MS, CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **CELIA REGINA FRANCO BUENO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.927.570/0001-24, estabelecida Rua Francisco Dias Feitosa, nº 1.660, Sala 02, Bairro Serraria, cidade de Aquidauana – MS, CEP: 79200-000, telefone: (67) 3241-7922, neste ato representada pela Sra. **Celia Regina Franco Bueno**, portador do RG nº 000.652.758 SSP/MS e do CPF 543.679.301-06, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990





(Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 123/2023 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 14/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação futura de serviços de transporte em regime de fretamento, de passageiros municipal ou intermunicipal, tipo ônibus rodoviário de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata o Gabinete do Prefeito, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Locais e endereço serão indicados na Autorização de Fornecimento, o veículo deverá ser disponibilizado para atendimento em até 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento no e-mail informado pela contratada. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refazimento, em até 05 (cinco) dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.



4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) **Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.**

c) **Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.**

4.6. **Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.**

4.7. **A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.**

4.8. **Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.**

4.9. **Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.**

4.10. **As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. **Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.**

5.1.1. **O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.**

5.2. **O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.**

5.2.1. **Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.**

5.3. **Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.**

5.4. **A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. **No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.**

6.2. **Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. **Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.**

7.2. **Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

7.3. **Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

7.4. **Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.**

7.5. **Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 6.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretarias Usuária da presente Ata de Registro de Preços: Gabinete do Prefeito

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

CELIA REGINA FRANCO BUENO -ME

DETENTORA DA ATA

Neyva Maria BrumDias

Gestora da Ata

Testemunhas:

Luiz Henrique da Silva

CPF: 827.356.201-82

Verônica Torres Ribeiro

CPF: 064.503.051-1

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 33/2023

O Gabinete do Prefeito do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 33/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Luiz Henrique da Silva, CPF nº 827.356.201-82 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 26 de junho de 2023

Neyva Maria Brum Dias

Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Luiz Henrique da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços





Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2023
	Processo Adm.: 123/2023 Data do Processo: 26/04/2023

CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova
CEP: 79200-000 - Aquidauana

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico favorável, exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 123/2023
b) Nr. Licitação: 14/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 19/06/2023
e) Objeto da Licitação: Possível prestação futura de serviços de transporte em regime de fretamento, de passageiros municipal ou intermunicipal, tipo ônibus rodoviário.

Participante: CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, 42 LUGARES - FRETAMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, 42 LUGARES - Fretamento de ônibus rodoviário (por quilometro rodado), com capacidade mínima de 42 passageiros, contendo bagageiro, banheiro, ar condicionado, cinto de segurança e todas as condições de uso previstas na Legislação. Incluindo manutenção preventiva, conserto, revisões, troca de óleo, filtro, pneus e todas as necessidades que ocorrer tanto peças, como mão de obra. Possui rastreador/GPS, seguro completo do veículo e veículo reserva em caso de manutenção ou sinistro, incluindo motorista e combustível.	8.000,0	KM	5,50	44.000,00
Total do Participante:					44.000,00
Total Geral:					44.000,00

19/06/2023

Aquidauana,

Página: 1 / 1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana - MS
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: www.aquidauana.ms.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 123/2023
Licitação: 14/2023 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Possível prestação futura de serviços de transporte em regime de fretamento, de passageiros municipal ou intermunicipal, tipo ônibus rodoviário.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - FRETAMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO. 42 LUGARES -								
CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME		8.000,000	KM		5,5000	44.000,00	Venceu	1
ZELINDO FERNANDES		8.000,000	KM		5,8500	46.800,00	Perdeu	2

Aquidauana, em _____/_____/_____.

CLAUDIOMIRO ELOI
PREGOEIRO





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 06/06/2023

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 03.513.902/0001.10, estabelecida na Rua Manoel Antônio Paes de Barros, nº 1318, Bairro Guanandy, Aquidauana–MS, CEP: 79200-000, telefone: (67) 98469-0172, e-mail: ronaldopaxvida@hotmail.com neste ato representada por **Ronaldo Ângelo Ribeiro**, CPF: 543.669.091-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **133/2023** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **17/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para prestação de serviços fúnebres (incluindo materiais), para atender as famílias em vulnerabilidade social, bem como os benefícios eventuais através dos CRAS I, II e plantão social de competência da secretaria municipal de assistência social, por um período de 12 meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.



4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A prestação do serviço deverá ser feita em dia útil no prazo máximo de 02 (Duas) horas após a solicitação, a empresa deverá disponibilizar salas para velório totalmente climatizadas limpas e higienizadas, bebedouro com água gelada e filtrada, banheiros higienizados etc, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, original contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.



6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO





10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 422.999,96 (Quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Assistência Social

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS ____ de _____ de 2023

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA

Detentora da ata

Josilene Rodrigues Rosa

Gestora da Ata

Testemunhas:

Jessica Aparecida Cristaldo Barbosa

CPF 028.449.371-60

Rubens Jesus de Arruda

CPF: 035.215.381-41

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 31/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 31/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art.





90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Jessica Aparecida Cristaldo Barbosa CPF nº 028.449.371-60 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS ____ de ____ de 2023

Josilene Rodrigues Rosa

Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Jessica Aparecida Cristaldo Barbosa
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.269/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2023
	Processo Adm.: 133/2023 Data do Processo: 08/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico favorável, exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 133/2023
b) Nr. Licitação: 17/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 19/08/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES (INCLUINDO MATERIAIS), PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATRAVÉS DOS CRAS I, II E PLANTÃO SOCIAL DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.*

Participante: RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS NO INTERIOR DA URNA PARA ACABAMENTO E NO MÍNIMO 02 VELAS VOTIVAS	140,000	UN	390,00	54.600,00
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO (BANHO, MAQUIAGEM, COLOCAÇÃO DO VESTUÁRIO)	150,000	UN	108,00	16.200,00
3	FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL) - FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL)	30,000	UN	370,00	11.100,00
4	URNA TAMANHO ESPECIAL, ALTA, PARA OBESOS - URNA TAMANHO ESPECIAL, ALTA, PARA OBESOS, TAMANHO 1,90M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS, ENVERNIZADA, SEXTAVADA, COM 6 ALÇAS FINAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 4 CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO	15,000	UN	1.090,00	16.350,00
5	EMBALSAMENTO DO CORPO - EMBALSAMENTO DO CORPO	10,000	UN	1.400,00	14.000,00
6	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ - LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ-SEM LUXO-SEM FLORES EM ATÉ 24 H.	150,000	SERV	553,00	82.950,00
7	SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS. - SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS.	30,000	KM	3,20	96.000,00
8	URNA INFANTIL DE 0,80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA - URNA INFANTIL DE 0,80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA, C/ ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	10,000	UN	350,00	3.500,00
9	URNA INFANTIL, DE 1,20M, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA - URNA INFANTIL DE 1,20M, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA, C/ ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	6,000	UN	506,66	3.039,96
10	URNA ADULTO, DE 1,90 M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS - URNA ADULTO, DE 1,90 M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS, ENVERNIZADA, SEXTAVADA, COM 6 ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO	130,000	UN	892,00	115.960,00





Página: 2 / 2

CASCO E NO TAMPO E C/ 4 CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL
COMO ACABAMENTO.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	URNA INFANTIL DE 0,60cm, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA CO - URNA INFANTIL DE 0,60cm, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADO, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	20,000	UN	465,00	9.300,00

Total do Participante: 422.999,96

Total Geral: 422.999,96

Aquidauana, 19/06/2023

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana - MS
CEP: 79200-000 - CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: www.aquidauana.ms.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 133/2023
Licitação: 17/2023 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES (INCLUINDO MATERIAIS), PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATRAVÉS DOS CRAS I, II E PLANTÃO SOCIAL DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS NO INTERIOR DA URNA PARA								
RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		140,000	UN		390,0000	54.600,00	Venceu	1
Item: 2 - SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO								
RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		150,000	UN		108,0000	16.200,00		
Item: 3 - FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL)								
RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		30,000	UN		370,0000	11.100,00		
Item: 4 - URNA TAMANHO ESPECIAL, ALTA, PARA OBESOS								
RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		15,000	UN		1.090,0000	16.350,00		
Item: 5 - EMBALSAMENTO DO CORPO								
RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		10,000	UN		1.400,0000	14.000,00		
Item: 6 - LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ								
RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA		150,000	SERV		553,0000	82.950,00		
Item: 7 - SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS,								





Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA	30.000,00	KM	3,2000	96.000,00
Item: 8 - URNA INFANTIL DE 0,80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA				
RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA	10,000	UN	350,0000	3.500,00
Item: 9 - URNA INFANTIL DE 1,20M, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA				
RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA	6,000	UN	508,6600	3.039,96
Item: 10 - URNA ADULTO DE 1,90 M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS				
RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA	130,000	UN	892,0000	115.960,00
Item: 11 - URNA INFANTIL DE 0,60cm, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA CO				
RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA	20,000	UN	465,0000	9.300,00

Aquidauana, em/...../.....

Murilo Faustino Rodrigues
PREGOEIRO

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2023. Termo de Fomento nº 006/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Aquidauana, CNPJ nº 03.452.299/0001-09 e Associação Pestalozzi de Aquidauana, CNPJ nº 15.465.305/0001-46;

Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial;

Fundamentação Legal: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

VALOR: R\$ 691.543,68 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos);

FORMA DE TRANSFERÊNCIA: 03 (três) parcelas mensais de R\$ 230.514,56 (duzentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

ÓRGÃO: 18 – Secretária Municipal de Educação

UNIDADE: 18.02 – Fundo municipal de manutenção e valor magistério – FUNDEB

FUNCIONAL: 12.365.0204 – Educação infantil

PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – Gestão administrativa da educação básica – ensino infantil

ELEMENTO: 0.43.00.00.00.00.00.01.0019 – Subvenções sociais

ÓRGÃO: 18 – Secretária Municipal de Educação

UNIDADE: 18.02 – Fundo municipal de manutenção e valor magistério – FUNDEB

FUNCIONAL: 12.365.0203 – Ensino fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.144 – Gestão administrativa da educação básica – ensino infantil

ELEMENTO: 0.43.00.00.00.00.00.01.0019 – Subvenções sociais

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

Assinam: Odilon Ferraz Alves de Oliveira – Prefeito Municipal

Wilsandra Aparecida de Lima Beda – Secretária Municipal de Educação

Nelson Scaff – Presidente da Associação Pestalozzi de Aquidauana.



OUTROS

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, pelo promotor de justiça signatário, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-03, com sede administrativa na rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **Odilon Ferral Alves Ribeiro**, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, através do seu secretário, o senhor **Ernandes Peixoto de Miranda**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e como **INTERVENIENTE ANUENTE** a **ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO (Lar Bethânia)**, CNPJ nº 21.512.422/0001-16 (Matriz – ala masculina), com endereço na rua Sebastião Maciel s/nº, Distrito de Camisão, neste município, e nº 21.512.422/0002-05 (Filial – ala feminina), com endereço na rua Fernando Lucarelli, nº 1040, Vila Trindade, nesta cidade, representada pela senhora **Geruza Moraes Jorge Cabral**, RG nº 020.591.011-0/SSP-RJ e CPF 816.938.341-20, presidente da Associação.

CONSIDERANDO que são funções do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF art. 129, II);

CONSIDERANDO que é obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade (Lei nº 10.741/2003, art. 9º);

CONSIDERANDO que a Constituição Estadual estabelece que *"É dever de todos amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes a dignidade e garantindo-lhes o bem-estar"* (art. 209);

CONSIDERANDO que o prédio do Asilo São Francisco se encontra atualmente em reforma e a entidade está impossibilitada de acolher idosos além do contingente atual, que está abrigado provisoriamente em uma residência sem estrutura adequada;

CONSIDERANDO que o Asilo São Francisco é a única entidade no município de natureza asilar, e o fato de não estar podendo acolher novos idosos que necessitam de



internação está causando transtorno no atendimento, pois são obrigados a permanecer em locais inapropriados e sem a assistência adequada para cada caso;

CONSIDERANDO que o acolhimento de pessoas idosas não faz parte da atividade principal da Associação Bom Samaritano (Lar Bethânia), já que o seu trabalho está voltado a dar assistência a outro tipo de paciente, ainda assim, e diante da atual situação, a sua diretoria concordou em prestar acolhimento aos idosos que estão necessitando da assistência estatal, desde que receba ajuda do município nesse novo trabalho.

RESOLVEM, com base no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 e no art. 33 da Resolução n. 015/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007, celebrar o presente ajustamento de conduta, mediante as condições seguintes:

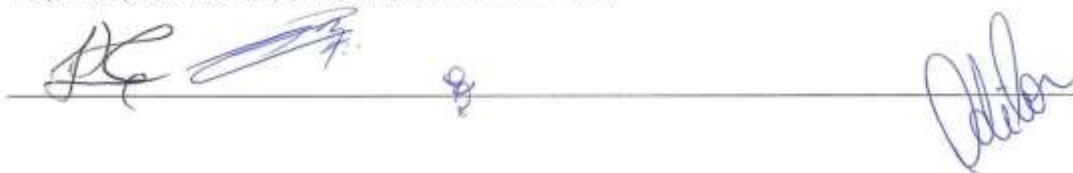
CLÁUSULA PRIMEIRA – A Associação Bom Samaritano (Lar Bethânia) se compromete a acolher em suas unidades os idosos de ambos os sexos que necessitarem de acolhimento asilar, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou do Ministério Público, até que as obras de restauração do Asilo São Francisco forem concluídas, quando então referidos internos serão removidos para a aquela unidade.

Parágrafo primeiro – O compromisso assumido pela Associação Bom Samaritano no acolhimento dos idosos dependerá diretamente da existência de vagas nas suas unidades, considerado o caráter emergencial do momento e a transitoriedade da situação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir do seu ingresso no Lar Bethânia, todos os cuidados inerentes à pessoa do idoso passa a ser da inteira responsabilidade da unidade acolhedora, inclusive na ministração de medicamentos que eventualmente lhes forem prescritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, por sua vez, assume o compromisso de ajudar financeiramente a unidade acolhedora (Lar Bethânia) da seguinte maneira: **a)** Um salário mínimo mensal para cada idoso acolhido; **b)** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada técnico de enfermagem que a unidade tiver de contratar; e **c)** R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cuidador contratado, em caso de necessidade.

Parágrafo primeiro – o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA também se compromete a fornecer aos idosos os medicamentos que lhes forem prescritos, bem como a adquirir aqueles não disponíveis na farmácia municipal.



CLÁUSULA QUARTA – A **Associação Bom Samaritano** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos do município, observados os critérios fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA** se compromete a promover as reformas e adaptações necessárias na unidade feminina da **Associação Bom Samaritano**, com vistas à melhoria da mobilidade, acomodação e segurança dos idosos, assumindo as despesas delas decorrentes, inclusive as referentes à mão de obra.

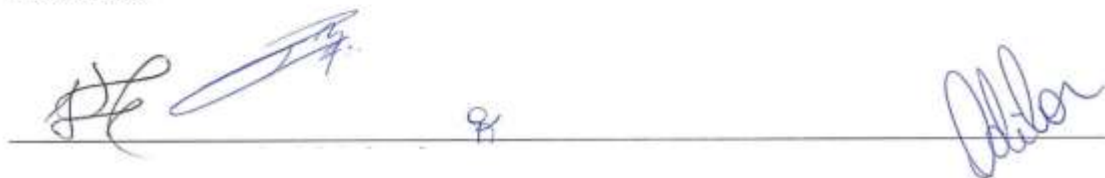
CLÁUSULA SEXTA – O compromisso assumido pela **Associação Bom Samaritano** vigorará até a conclusão das reformas que estão sendo feitas no Asilo São Francisco, quando então todos os internos acolhidos por força do presente ajuste serão transferidos para aquela unidade asilar, salvo se o **COMPROMISSÁRIO** e o **INTERVENIENTE ANUENTE** (Município e Lar Bethânia), de comum acordo, resolverem ampliar o tempo de acolhimento por motivo de conveniência.

Parágrafo primeiro – As transferências tratadas nesta cláusula somente poderão ser feitas em ato conjunto com a Secretaria de Saúde do Município, que providenciará o deslocamento dos internos pelos meios de transporte mais adequados à situação de cada idoso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam estipuladas multas diárias de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e de R\$ 70,00 (setenta reais) para o caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste documento, a incidirem, respectiva e concomitantemente, sobre o patrimônio particular do prefeito e do Secretário Municipal de Finanças e serão destinadas à Associação Bom Samaritano (Lar Bethânia), acima mencionada.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá acarretar o ajuizamento de ação própria para busca da tutela específica ou de resultado prático equivalente ao cumprimento das obrigações, a critério do Ministério Público.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente compromisso de ajustamento, assinam o presente documento, em três vias de igual teor, sendo uma via para cada interessado.





Aquidauana, 11 de maio de 2023.

José Mauricio de Albuquerque
Promotor de Justiça

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Ernandes Peixoto de Miranda
Secretário Municipal de Finanças

Geruza Moraes Jorge Cabral
Pres. Da Associação Bom Samaritano

BALANÇO

Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				BALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	286.073.895,89	286.073.895,89	42.696.517,23	14,93	51.151.558,41	31,86	194.922.137,48
RECEITAS CORRENTES	255.422.895,89	255.422.895,89	40.713.026,21	15,94	53.977.067,39	32,88	171.445.628,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.126.100,00	31.126.100,00	6.905.293,07	22,18	10.490.445,62	33,70	20.835.654,38
IMPOSTOS	26.909.100,00	26.909.100,00	6.454.765,27	23,99	9.430.585,22	35,05	17.478.514,78
TAXAS	4.217.000,00	4.217.000,00	400.527,80	10,50	1.059.860,40	25,13	3.157.139,60
CONTRIBUIÇÕES	10.123.195,89	10.123.195,89	2.846.440,04	28,12	5.744.962,50	56,75	4.378.233,39
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.723.195,89	5.723.195,89	2.300.556,88	40,20	4.442.088,38	77,62	1.281.107,51
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.400.000,00	4.400.000,00	545.873,16	12,41	1.302.874,12	29,61	3.097.125,88
RECEITA PATRIMONIAL	1.195.500,00	1.195.500,00	757.569,61	63,37	1.245.007,90	104,39	-52.507,90
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.500,00	7.500,00	434,40	5,79	851,60	8,69	6.648,40
VALORES MOBILIÁRIOS	1.188.000,00	1.188.000,00	757.135,21	63,73	1.247.356,30	105,00	-59.356,30
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	212.297.600,00	212.297.600,00	29.938.349,93	14,10	63.686.397,14	30,00	148.611.202,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	101.627.600,00	101.627.600,00	12.311.652,97	12,11	25.978.242,39	25,56	75.649.357,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	65.935.000,00	65.935.000,00	10.468.781,70	15,88	22.075.621,13	33,46	43.859.378,87
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	44.509.000,00	44.509.000,00	7.157.815,26	16,08	15.632.533,62	35,12	28.876.466,38
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	677.300,00	677.300,00	265.373,56	39,18	2.807.254,23	414,48	-2.129.954,23
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	360.000,00	360.000,00	38.504,34	10,70	53.853,62	14,96	306.145,38
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	104.300,00	104.300,00	172.479,61	166,37	2.677.601,54	2.567,21	-2.573.301,54
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	213.000,00	213.000,00	54.389,61	25,54	75.799,07	35,59	137.200,93
RECEITAS DE CAPITAL	30.651.000,00	30.651.000,00	1.983.491,02	6,47	7.174.491,02	23,41	23.476.508,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	33,33	10.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	33,33	10.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.651.000,00	15.651.000,00	1.983.491,02	12,67	2.174.491,02	13,89	13.476.508,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.031.000,00	7.031.000,00	0,00	0,00	191.000,00	2,72	6.840.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.620.000,00	8.620.000,00	1.983.491,02	23,01	1.983.491,02	23,01	6.636.508,98
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.449.304,11	16.449.304,11	67.256,75	0,41	103.085,62	0,63	16.386.218,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)	302.543.000,00	302.543.000,00	42.763.773,98	14,13	51.254.644,23	30,16	211.288.355,77

FONTE:

Continua 1/4





Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (II + IV)	302.543.000,00	302.543.000,00	42.763.773,96	14,13	91.254.644,23	30,16	211.288.355,77
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	272.819,62	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	302.543.000,00	302.543.000,00	42.763.773,96	14,13	91.527.463,85	30,26	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (a-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (a-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)		No Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	291.893.509,00	301.318.563,84	50.165.850,46	217.891.209,12	83.427.213,72	48.095.389,01	89.246.794,81	212.077.769,03	81.546.844,04
DESPESAS CORRENTES	243.138.839,00	232.807.642,38	33.590.886,10	163.351.704,26	66.888.938,72	40.619.796,80	73.647.198,77	159.160.454,21	67.347.298,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.694.200,00	115.083.008,74	7.369.678,71	86.013.483,92	29.069.542,82	23.469.956,12	40.840.177,59	74.242.829,15	40.782.565,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.700,00	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.542.800,00	117.721.935,24	26.200.008,39	77.938.240,34	39.783.695,90	17.149.838,68	32.807.011,18	84.914.925,06	26.564.741,81
DESPESAS DE CAPITAL	47.893.670,00	67.310.920,90	16.605.964,36	53.930.643,86	13.371.275,00	7.475.593,21	15.293.606,04	51.717.314,82	14.199.547,16
INVESTIMENTOS	43.053.170,00	57.013.829,86	18.605.954,56	43.645.843,86	15.367.975,00	5.408.180,68	9.509.772,47	47.504.048,39	8.243.563,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	201.500,00	5.502.000,00	0,00	5.500.000,00	2.000,00	1.323.789,60	4.440.526,47	1.081.474,53	4.440.526,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.299.000,00	4.795.100,00	0,00	4.793.800,00	1.300,00	745.613,75	1.643.308,10	3.151.701,90	1.515.468,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (a-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (a-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)		No Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.649.509,00	7.530.307,49	8.700,00	6.946.709,00	589.697,40	1.195.090,33	2.296.569,04	5.231.638,45	2.286.869,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	301.543.009,00	308.856.871,33	50.174.550,46	224.840.099,12	84.016.821,21	49.290.479,34	91.527.463,85	217.329.407,48	83.833.513,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XI) = (X + XI)	301.543.009,00	308.856.871,33	50.174.550,46	224.840.099,12	84.016.821,21	49.290.479,34	91.527.463,85	217.329.407,48	83.833.513,08
SUPERÁVIT (XII)	—	—	—	—	—	—	—	—	7.421.121,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XI + XII)	301.543.009,00	308.856.871,33	50.174.550,46	224.840.099,12	—	49.290.479,34	91.527.463,85	—	91.254.644,23
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	—	—	1.000.000,00	—	—	1.000.000,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	16.469.304,11	16.469.304,11	87.256,75	0,41	103.085,82	0,63	16.366.218,29
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.469.304,11	16.469.304,11	87.256,75	0,41	103.085,82	0,63	16.366.218,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.206.334,00	7.206.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.206.334,00
Contribuições Sociais - Intra OFSS	7.206.334,00	7.206.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.206.334,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	712.670,00	712.670,00	87.256,75	9,44	103.085,82	14,46	609.584,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS	712.670,00	712.670,00	87.256,75	9,44	103.085,82	14,46	609.584,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.548.300,11	8.548.300,11	0,00	0,00	0,00	0,00	8.548.300,11
Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	8.548.300,11	8.548.300,11	0,00	0,00	0,00	0,00	8.548.300,11

FONTE:

Continua 3/4





Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	9.648.500,00	7.538.307,49	8.700,00	8.948.700,00	589.807,49	1.195.090,33	2.286.869,04	5.251.638,45	2.286.869,04
DESPESAS CORRENTES	9.648.500,00	7.538.307,49	8.700,00	8.948.700,00	589.807,49	1.195.090,33	2.286.869,04	5.251.638,45	2.286.869,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.649.500,00	7.534.707,49	8.700,00	8.948.700,00	588.007,49	1.195.090,33	2.286.869,04	5.248.038,45	2.286.869,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquidauana, 23/06/2023

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Gerente Municipal

Alair Souza da Pente
Contador CRC/MS 011952/O-7

Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	211.865.500,00	301.318.563,64	50.165.650,46	217.691.550,12	99,91	85.427.213,72	49.095.395,01	89.240.794,81	97,50	212.077.769,03
Legislativa	8.036.000,00	9.907.021,57	0,00	0,00	0,00	9.907.021,57	0,00	0,00	0,00	9.907.021,57
Ação Legislativa	8.036.000,00	9.907.021,57	0,00	0,00	0,00	9.907.021,57	0,00	0,00	0,00	9.907.021,57
Judiciária	197.000,00	153.000,00	13.771,43	52.627,27	0,02	100.372,73	32.856,09	32.919,55	0,04	126.080,95
Ação Judiciária	197.000,00	153.000,00	13.771,43	52.627,27	0,02	100.372,73	32.856,09	32.919,55	0,04	126.080,95
Administração	25.899.400,00	31.618.033,00	3.378.753,90	30.615.389,66	13,52	1.502.843,14	5.454.548,55	13.820.446,65	15,10	17.797.584,15
Planejamento e Orçamento	4.898.800,00	4.407.800,00	850.784,84	4.251.868,19	1,89	245.911,81	654.155,02	1.064.346,83	1,20	3.493.453,17
Administração Geral	10.443.000,00	11.157.733,00	1.786.842,77	10.619.838,44	4,75	468.064,56	2.387.341,04	4.014.436,46	4,39	7.153.294,54
Administração Financeira	4.400.400,00	4.562.400,00	588.662,58	4.501.055,12	2,00	91.344,88	1.074.896,91	1.325.702,87	2,01	2.736.697,13
Controle Interno	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Formação de Recursos Humanos	3.104.700,00	3.253.600,00	152.433,71	3.232.433,71	1,44	21.166,29	898.346,50	1.176.584,54	1,29	2.077.005,46
Administração de Receitas	297.000,00	181.000,00	0,00	150.374,40	0,07	30.625,60	80.124,80	75.157,20	0,08	105.812,80
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.326.000,00	2.326.000,00	0,00	2.300.000,00	1,02	26.000,00	374.492,16	1.183.853,48	1,29	1.142.346,52
Difusão Cultural	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Habituação Urbana	219.200,00	5.515.200,00	0,00	5.500.000,00	2,45	15.200,00	1.323.785,80	4.440.525,47	4,85	1.078.674,53
Assistência Social	13.189.000,00	13.238.000,00	966.167,73	9.197.511,59	4,09	4.040.488,41	1.291.324,49	2.920.406,38	3,19	10.317.593,62
Formação de Recursos Humanos	5.111.200,00	4.848.700,00	0,00	4.750.000,00	2,11	80.700,00	973.361,74	1.810.799,36	1,99	3.037.900,64
Assistência ao Idoso	2.249.000,00	2.249.000,00	301.000,00	1.978.508,44	0,88	272.381,56	393.536,82	393.536,82	0,43	1.855.463,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	307.500,00	311.500,00	60.681,54	114.240,35	0,05	197.259,55	90.057,35	31.107,35	0,10	220.392,65
Assistência Comunitária	5.503.800,00	5.806.300,00	604.480,89	2.350.662,80	1,05	3.452.637,20	434.148,53	624.962,80	0,68	5.184.337,20
Habituação Urbana	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00
Previdência Social	21.441.000,00	21.441.000,00	3.667.063,45	6.990.431,01	3,11	14.444.568,99	3.693.346,74	6.638.031,48	7,25	14.802.968,52
Previdência do Regime Estatutário	21.441.000,00	21.441.000,00	3.667.063,45	6.990.431,01	3,11	14.444.568,99	3.693.346,74	6.638.031,48	7,25	14.802.968,52
Saúde	66.898.000,00	87.436.000,00	17.176.405,28	54.462.630,40	24,32	32.755.069,60	13.005.615,19	24.832.852,95	27,13	62.695.347,58
Administração Geral	7.483.100,00	13.854.100,00	2.567.662,08	12.379.480,63	5,51	1.464.609,37	4.953.992,89	8.069.214,18	9,47	5.194.885,82
Atenção Básica	28.087.500,00	16.177.780,00	4.107.637,45	7.334.043,67	3,29	10.943.736,13	1.438.751,72	2.948.375,54	2,89	15.529.404,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.799.900,00	48.355.500,00	10.263.264,67	33.452.808,85	14,88	12.902.691,15	8.137.516,62	12.792.866,33	13,97	33.572.600,67
Suporte Profilático e Terapêutico	3.090.000,00	3.814.000,00	69.782,40	481.304,50	0,21	3.352.695,50	271.354,38	328.168,98	0,36	3.485.811,52
Vigilância Sanitária	717.000,00	1.780.120,00	148.058,78	1.036.731,01	0,48	740.368,99	193.047,73	348.224,26	0,42	1.391.865,72
Vigilância Epidemiológica	4.959.500,00	3.448.500,00	0,00	15.761,54	0,01	3.430.748,46	0,00	15.761,54	0,02	3.430.748,46
Educação	68.295.500,00	83.506.801,00	9.188.808,68	53.843.162,42	23,80	9.866.618,58	12.040.558,24	17.387.106,89	19,22	45.622.602,11
Educação Fundamental	50.879.000,00	46.760.301,00	7.827.299,78	40.749.707,09	18,12	6.010.533,91	8.983.216,13	12.932.246,89	14,13	33.828.094,91
Educação Superior	1.001.000,00	1.322.000,00	940.705,24	1.185.364,92	0,53	136.605,08	0,00	368.865,09	0,40	953.105,91
Educação Infantil	16.015.900,00	15.039.574,00	803.341,66	11.492.744,41	5,11	3.546.629,59	2.842.086,11	4.370.993,71	4,45	12.968.880,29
Educação de Jovens e Adultos	15.400,00	13.226,00	0,00	0,00	0,00	13.226,00	0,00	0,00	0,00	13.226,00
Educação Especial	343.200,00	374.700,00	15.462,00	215.276,00	0,10	169.424,00	215.276,00	215.276,00	0,28	159.424,00

FONTE:

Continua 1/3





Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total (c))		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total (e))	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	201.890.530,00	321.318.503,84	30.165.890,46	217.891.250,12	66,91	63.427.213,72	46.095.386,01	89.240.794,81	97,93	212.077.709,03
Cultura	3.389.000,00	4.238.000,00	1.481.581,30	3.200.909,38	1,42	1.037.890,61	500.154,27	1.082.834,61	1,38	3.156.165,39
Administração Geral	1.587.000,00	1.487.000,00	5.380,00	1.389.508,00	0,02	67.432,02	242.890,44	481.559,55	0,49	1.005.440,41
Patrimônio Histórico, Antiquário e Arqueológico	98.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Distrito Cultural	1.758.000,00	2.703.000,00	1.478.211,30	1.811.341,38	0,81	891.688,61	326.243,83	652.275,03	0,88	2.070.724,88
Urbanismo	39.586.100,00	40.880.708,27	9.971.886,02	36.702.777,71	18,32	4.277.930,56	5.824.479,71	11.650.495,48	12,73	29.327.252,78
Infra-Estrutura Urbana	25.497.500,00	33.224.037,33	9.088.141,39	29.802.354,91	13,29	3.422.482,42	3.796.636,43	7.637.302,54	8,34	25.587.444,79
Serviços Urbanos	14.088.600,00	7.788.870,94	983.719,63	6.900.422,80	3,03	895.448,14	2.087.843,28	4.016.092,84	4,39	3.739.800,90
Habituação	800.000,00	250.000,00	1.640,00	71.990,30	0,03	178.949,70	11,50	70.491,80	0,38	179.508,20
Habituação Urbana	508.000,00	250.000,00	1.560,00	71.990,30	0,03	178.949,70	11,50	70.491,80	0,38	179.508,20
Saneamento	532.000,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00
Serviços Urbanos	517.000,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	7.479.400,00	5.908.400,00	2.882.986,06	5.805.039,38	2,56	1.000.360,62	882.589,39	1.614.343,85	1,70	5.191.056,15
Preservação e Conservação Ambiental	1.632.500,00	1.482.500,00	1.000,00	1.040.018,67	0,48	441.881,33	155.197,21	306.456,71	0,33	1.177.043,29
Controle Ambiental	8.846.900,00	5.322.900,00	2.881.986,06	4.765.020,71	2,12	558.479,28	733.822,18	1.308.887,14	1,43	4.014.012,86
Agricultura	2.118.000,00	4.110.000,00	4.200,00	1.178.964,54	0,50	2.931.035,46	293.829,87	427.451,79	0,47	3.682.548,22
Extensão Rural	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.089.000,00	4.087.500,00	4.200,00	1.178.964,54	0,50	2.905.535,46	293.829,87	427.451,79	0,47	3.653.448,22
Defesa Agropecuária	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
Indústria	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Promoção Industrial	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Comércio e Serviços	1.114.000,00	1.060.000,00	150.283,42	849.917,58	0,38	240.082,52	148.888,88	352.130,12	0,48	727.869,88
Assistência aos Povos Indígenas	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Promoção Comercial	88.000,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
Comercialização	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Turismo	1.038.000,00	1.046.000,00	150.283,42	849.917,58	0,38	180.382,82	148.888,88	360.130,12	0,48	687.869,88
Energia	4.487.500,00	5.818.500,00	25.485,70	5.812.528,67	2,59	5.871,89	312.352,97	3.812.352,97	4,17	2.006.147,03
Energia Elétrica	4.487.500,00	5.818.500,00	25.485,70	5.812.528,67	2,59	5.871,89	312.352,97	3.812.352,97	4,17	2.006.147,03
Desporto e Lazer	1.357.000,00	1.357.000,00	495.872,26	1.003.214,70	0,45	353.785,30	496.185,85	564.793,86	0,62	792.206,11
Desporto Comunitário	1.357.000,00	1.357.000,00	495.872,26	1.003.214,70	0,45	353.785,30	496.185,85	564.793,86	0,62	792.206,11
Esportes Especiais	8.231.800,00	8.082.700,00	1.183.176,83	6.077.576,42	3,59	5.723,68	2.581.711,17	3.820.402,71	4,17	4.263.287,29
Ação Juvenil	1.898.000,00	3.288.000,00	1.183.176,83	3.284.176,48	1,48	1.823,68	1.836.587,42	2.177.994,81	2,38	1.106.905,39
Serviço de Odiva Herra	4.301.000,00	4.797.700,00	0,00	4.793.800,00	2,13	3.900,00	745.615,75	1.643.338,12	1,89	3.154.361,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total (c))		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total (e))	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.849.500,00	7.538.307,49	5.799,00	9.848.700,00	3,99	989.607,48	1.195.090,33	2.299.989,04	2,50	5.251.638,45
Legislativa	250.000,00	308.207,49	0,00	0,00	0,00	308.207,49	0,00	0,00	0,00	308.207,49
Ação Legislativa	250.000,00	308.207,49	0,00	0,00	0,00	308.207,49	0,00	0,00	0,00	308.207,49
Administração	1.620.000,00	1.289.000,00	0,00	1.289.000,00	0,57	9.000,00	232.398,25	444.933,53	0,49	844.066,47
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	50.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Financeira	65.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Formação de Recursos Humanos	1.000.000,00	1.280.500,00	0,00	1.289.000,00	0,57	900,00	232.398,25	444.933,53	0,49	835.566,47
Assistência Social	470.000,00	420.000,00	0,00	390.000,00	0,17	40.000,00	43.598,08	86.055,93	0,08	333.944,07
Formação de Recursos Humanos	470.000,00	420.000,00	0,00	390.000,00	0,17	40.000,00	43.598,08	86.055,93	0,08	333.944,07
Previdência Social	1.001.000,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
Previdência do Regime Estatutário	1.001.000,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
Saúde	1.700.000,00	1.150.000,00	0,00	1.000.000,00	0,44	150.000,00	305.947,17	659.081,71	0,72	490.318,29
Administração Geral	1.700.000,00	1.150.000,00	0,00	1.000.000,00	0,44	150.000,00	305.947,17	659.081,71	0,72	490.318,29
Educação	4.473.000,00	4.330.500,00	8.799,00	4.284.700,00	1,91	41.800,00	583.189,83	1.025.997,87	1,20	3.234.502,13
Educação Fundamental	3.432.000,00	3.289.500,00	8.799,00	3.284.700,00	1,48	800,00	377.839,82	707.309,19	0,77	2.582.190,85
Educação Infantil	1.041.000,00	1.041.000,00	0,00	1.000.000,00	0,44	41.000,00	205.347,01	308.688,72	0,42	652.311,28
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Urbanismo	100.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços Urbanos	100.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (II) = (I + II)	301.543.000,00	308.856.871,33	50.174.590,46	224.843.050,12	100,00	84.018.621,21	49.290.479,34	91.527.493,85	100,00	217.329.407,48

Aquidauana, 23/06/2023

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Alair Sousa da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Gerente Municipal





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	26.909.100,00	9.430.585,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.320.100,00	3.005.448,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITDI	6.309.000,00	1.274.328,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.580.000,00	2.966.088,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.700.000,00	2.188.719,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	119.660.000,00	38.911.841,08
2.1- Cota-Parte FPM	54.850.000,00	17.403.722,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 158, I, alínea b	45.900.000,00	17.403.722,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.950.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.900.000,00	16.738.988,17
2.3- Cota-Parte IP-Estação	410.000,00	82.126,50
2.4- Cota-Parte ITR	10.900.000,00	1.322.227,71
2.5- Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	3.364.776,31
2.6- Cota-Parte IOF-Curo	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	146.569.100,00	48.342.426,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))†	22.942.000,00	7.782.368,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	13.700.275,00	4.303.236,36
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	44.509.000,00	15.632.533,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.509.000,00	15.632.533,62
6.1.1- Principal	44.509.000,00	15.632.533,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)†	21.567.000,00	7.850.165,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		15.632.533,62





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 214

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.405.600,00	41.363.114,95	13.891.139,07	13.891.139,07	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.401.600,00	41.363.114,95	13.891.139,07	13.891.139,07	-
10.1.1- Educação Infantil	12.526.200,00	11.600.000,00	4.073.065,65	4.073.065,65	-
10.1.2- Ensino Fundamental	29.875.600,00	29.763.114,95	9.818.073,42	9.818.073,42	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	42.002.378,05	14.176.945,12	14.137.327,33	-	-	26.369.844,43
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.002.378,05	14.176.945,12	14.137.327,33	-	-	26.369.844,43
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.002.378,05	14.176.945,12	14.137.327,33	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal/2

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.942.773,53	14.176.945,12	14.176.945,12	90,89
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCELENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.563.253,36	27.625.432,93	27.625.432,93	26.262.179,57	178,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.000.613,48	15.178,19	0,00	0,00	0,00	15.178,19
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000.613,48	15.178,19	0,00	0,00	0,00	15.178,19
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.696.401,00	14.065.957,58	4.197.631,17	2.986.974,54	-
20.1- Educação Infantil	1.897.074,00	683.686,37	258.072,79	151.814,21	-
20.2- Ensino Fundamental	15.356.701,00	11.982.600,29	3.355.369,29	2.446.355,24	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	9.026,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	311.600,00	215.276,00	215.276,00	19.912,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	1.322.000,00	1.185.384,92	368.893,09	368.893,09	-





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 314

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.178.101,80	22.376.346,04	7.696.990,13	6.502.276,30	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.682.374,00	11.952.391,42	4.278.630,34	4.172.371,76	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	14.682.374,00	11.952.391,42	4.278.630,34	4.172.371,76	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.495.727,00	10.423.954,62	3.420.359,79	2.329.904,54	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.197.631,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.762.368,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					26.262.179,57
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(h)					15.178,19
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))					5.896.572,88
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					-20.195.931,25
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.085.606,56	-20.195.931,25	-41,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8					
	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.896.572,88	2.124.441,16	1.614.020,53	44,00	4.284.508,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.896.572,88	2.124.441,16	1.614.020,53	44,00	4.284.508,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				7.481.000,00	926.976,34
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				3.896.000,00	926.976,34
31.1.1- Salário-Educação				2.050.000,00	507.793,34
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				1.345.000,00	239.196,60
31.1.4 - PNATE				500.000,00	179.986,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				3.596.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.772.100,00	4.477.418,33	586.673,39	890.840,50	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.813.500,00	2.292.751,85	466.062,53	361.914,84	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.200,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	63.100,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	3.891.300,00	2.184.666,48	520.780,86	498.925,66	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	69.874.301,00	59.907.490,86	19.075.643,63	17.768.954,11	-
33.1- Despesas Correntes	63.832.034,00	56.055.272,26	17.736.747,62	17.017.965,13	-
33.1.1- Pessoal Ativo	45.250.800,00	44.038.114,95	15.213.187,19	15.213.187,19	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.306.500,00	215.276,00	215.276,00	19.912,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.274.734,00	11.801.881,31	2.308.284,43	1.784.065,94	-
33.2- Despesas de Capital	6.042.267,00	3.852.218,60	1.338.896,01	750.988,98	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.042.267,00	3.852.218,60	1.338.896,01	750.988,98	-





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (R\$)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	55.726,72	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.632.533,62	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.294.265,25	0,00
37- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.303.995,09	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	410.697,47	6.022,73
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.804.692,56	6.022,73

Aquidauana, 23/06/2023

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Gerente Municipal

Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

Limite mínimo anual a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 15 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Se 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Página 16

Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 25)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	25.900.100,00	25.900.100,00	9.430.585,22	36,36
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.320.100,00	6.320.100,00	3.003.448,70	47,68
Recita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intermédios - ITBI	6.309.000,00	6.309.000,00	1.274.328,75	20,21
Recita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.580.000,00	8.580.000,00	2.995.088,32	34,91
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.700.000,00	5.700.000,00	2.168.719,44	38,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	114.710.000,00	114.710.000,00	38.911.841,05	33,92
Cota-Parte FPM	49.900.000,00	49.900.000,00	17.403.722,39	34,88
Cota-Parte ITR	10.900.000,00	10.900.000,00	1.322.227,71	12,13
Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	3.384.776,31	73,55
Cota-Parte ICMS	48.900.000,00	48.900.000,00	16.738.988,17	34,23
Cota-Parte IF - Exportação	410.000,00	410.000,00	82.125,50	20,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) = I + II	141.610.100,00	141.610.100,00	48.342.426,30	34,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscrito em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.946.800,00	2.725.820,00	1.986.255,67	72,87	135.806,55	4,98	133.878,55	4,91	-
Despesas Correntes	5.186.800,00	890.899,00	427.990,40	48,05	21.000,00	2,38	21.000,00	2,36	-
Despesas de Capital	760.000,00	1.835.020,00	1.558.255,27	84,92	114.806,55	6,26	112.878,55	6,15	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.648.800,00	10.284.000,00	7.816.158,96	74,20	3.694.324,43	38,70	3.524.585,67	34,43	-
Despesas Correntes	7.750.000,00	8.893.890,00	7.601.911,00	78,64	3.650.158,47	36,89	3.520.339,61	35,58	-
Despesas de Capital	800.000,00	371.000,00	14.245,96	3,84	14.245,96	3,84	14.245,96	3,84	-
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (VI)	1.030.000,00	1.138.000,00	357.058,50	31,38	279.135,68	24,53	249.700,68	21,95	-
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.138.000,00	357.058,50	31,38	279.135,68	24,53	249.700,68	21,95	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	550.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	57.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.344.200,00	1.044.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	2.344.200,00	1.044.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.763.100,00	13.756.690,00	13.239.857,57	96,18	9.181.917,74	66,75	9.136.221,69	86,41	-
Despesas Correntes	7.750.100,00	13.741.000,00	13.229.850,43	96,21	9.173.106,74	66,75	9.124.141,69	86,47	-





Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página 2/6

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	13.000,00	15.000,00	10.157,14	67,71	8.938,00	59,72	2.080,00	13,87	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	28.304.400,00	29.486.720,00	23.190.278,70	78,65	13.261.214,40	44,98	13.054.446,79	44,27	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)				23.190.278,70	13.261.214,40	13.054.446,79
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)				23.190.278,70	13.261.214,40	13.054.446,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (XVI) x 15% (LC 141/2012)						7.251.363,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (XVI) x % (Lei Orgânica Municipal)						0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				15.938.014,75	8.009.850,45	-
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				47,97	27,43	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 15 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

Página 3/6

Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/RP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIb)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	275.796,28	0,00	275.796,28	292.087,07	-68.543,52	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	327.132,71	0,00	327.132,71	0,00	173.478,31	-153.654,40
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	5.403,00	0,00	0,00	0,00	5.403,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									-103.654,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									-153.654,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	60.403.800,00	60.403.600,00		13.899.931,25	23,01
Proveniente da União	40.180.500,00	40.180.500,00		8.706.110,41	21,67
Proveniente dos Estados	20.223.100,00	20.223.100,00		5.113.812,84	25,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00		0,00	0,00





Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página 4/5

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXX + XXXI)	60.403.600,00	60.403.600,00	13.899.931,25	23,01

Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página 5/6

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/a)*100	Até Bimestre (e)	% (e/a)*100	Até Bimestre (f)	% (f/a)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	20.137.700,00	15.451.960,00	5.347.788,20	34,61	2.512.568,99	16,26	2.376.548,61	15,38	-
Despesas Correntes	18.416.700,00	13.852.960,00	5.347.788,20	38,60	2.512.568,99	18,14	2.376.548,61	17,16	-
Despesas de Capital	1.719.000,00	1.599.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.112.100,00	36.080.700,00	25.836.451,80	71,09	9.118.544,90	25,27	8.201.488,20	22,72	-
Despesas Correntes	27.653.600,00	28.660.200,00	19.636.451,80	69,21	9.118.544,90	31,82	8.201.488,20	28,62	-
Despesas de Capital	7.458.500,00	7.420.500,00	6.000.000,00	80,75	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.850.000,00	2.676.000,00	104.246,00	3,90	49.052,40	1,83	30.979,90	1,16	-
Despesas Correntes	2.850.000,00	2.676.000,00	104.246,00	3,90	49.052,40	1,83	30.979,90	1,16	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	158.500,00	1.233.820,00	1.039.731,01	84,27	388.224,28	31,47	303.413,68	31,08	-
Despesas Correntes	141.500,00	1.196.820,00	1.032.563,01	86,28	381.734,28	31,90	376.923,68	31,49	-
Despesas de Capital	17.000,00	37.000,00	7.168,00	19,37	6.490,00	17,54	6.490,00	17,54	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.605.300,00	2.302.300,00	15.751,54	0,66	15.751,54	0,66	15.751,54	0,66	-
Despesas Correntes	2.590.300,00	2.377.300,00	15.751,54	0,66	15.751,54	0,66	15.751,54	0,66	-
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.420.000,00	1.257.500,00	146.683,06	11,82	146.978,15	11,89	103.326,44	8,22	-
Despesas Correntes	1.407.000,00	1.244.500,00	146.683,06	11,95	146.978,15	11,81	103.326,44	8,30	-
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	62.283.600,00	69.102.280,00	32.492.661,70	54,98	12.221.120,26	20,68	11.111.608,37	18,80	-

Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página 6/6

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/a)*100	Até Bimestre (e)	% (e/a)*100	Até Bimestre (f)	% (f/a)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	26.087.500,00	18.177.780,00	7.334.043,87	40,35	2.646.375,54	14,57	2.510.428,16	13,81	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXIII)	43.769.900,00	46.355.500,00	33.452.608,60	72,17	12.762.869,33	27,58	11.736.074,07	25,32	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXIV)	3.880.000,00	3.814.000,00	461.304,50	12,10	326.388,08	8,00	280.740,58	7,36	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII + XXXV)	717.000,00	1.780.120,00	1.039.731,01	58,41	388.224,28	21,81	303.413,68	21,54	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII + XXXVI)	4.969.500,00	3.446.500,00	15.751,54	0,46	15.751,54	0,46	15.751,54	0,46	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X + XXXVIII)	9.183.100,00	15.014.100,00	13.379.480,63	89,11	9.328.880,89	62,13	6.239.548,13	61,54	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XVII) = (XI + XXXIX)	88.588.000,00	88.588.000,00	55.682.930,40	62,86	25.492.334,66	28,78	24.165.966,16	27,28	-

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2016, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Aquidauana, 23/06/2023

Odilon Fenzl Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Gerente Municipal





PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 94/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Dufles Pinto de Souza, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo 2022/2023, sendo 1/3 da mesma convertida em abono pecuniário, e 20 (vinte) dias que serão usufruídos em dois períodos, o primeiro de 10/07/2023 a 19/07/2023 e o segundo de 13/11/2023 a 22/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 26 de junho de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**

- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

